



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 847, de 09 de dezembro de 2002.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um auxílio, a título de ajuda de custos para transporte, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) ao mês, por disciplina, aos alunos residentes no Município que cursam nível superior.

Art. 2º - Para receber o benefício do artigo 1º os alunos deverão deslocar-se do Município até as entidades de ensino, na qual estudam.

§ 1º - Para habilitar-se ao auxílio, o interessado deverá inscrever-se na prefeitura municipal, através da apresentação de documentos pessoais e comprovantes da Universidade, nos quais constam o número de disciplinas que estão sendo cursadas.

§ 2º - Para receber o valor, o aluno deverá apresentar, mensalmente, Atestado de Frequência que comprove que continua estudando e o número de disciplinas que está cursando, limitando-se a inscrição sempre até o dia 25 de cada mês. Quem se inscrever após esta data, somente poderá receber o auxílio a partir do mês de inscrição.

§ 3º - O plano de auxílios será para o ano letivo de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do exercício de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de dezembro de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL